

## **Reunião da Comissão Regional de Soluções Fundiárias Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Aos **20 dias do mês de fevereiro de 2025, às 14 horas**, na sala 218/220 do Palácio da Justiça, desta cidade e comarca, sob a coordenação da MM. Juíza de Direito, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, comigo Chefe de Seção Judiciário, abaixo assinado, foi aberta a reunião presencial da Comissão Regional de Soluções Fundiárias, para tratar do processo nº **0013646-84.2023.8.26.0224**, que tramita perante a **1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos - São Paulo**, em que são **PARTES RAIANARA DA SILVA BRITO X MUNICÍPIO DE GUARULHOS**.

Presentes: Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, Juíza de Direito Membro da Comissão Regional de Soluções Fundiárias – TJSP; Dra. Graziela Borzani, Promotora de Justiça – Ministério Público do Estado de São Paulo; Dr. Gutemberg Sousa da Silva, Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República; Dr. Eduardo Terração, Representante da Defensoria Pública Regional de Guarulhos; Dr. André Luiz Gardinal Silva, Representante da Defensoria Pública Geral do Estado de São Paulo; Dr. Claudio Pagnotto de Araújo, Representante da Delegacia Geral de Polícia; Dra. Valéria de Camargo Duarte, Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação; Dra. Heloisa N. Amaral Carvalho, Chefe de Divisão Técnica da Proteção Social Básica; Capitão PM Robert Scott Brunocato Neill, Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Estado de São Paulo; Dra. Lia Santana Rolim, Procuradora Municipal - Guarulhos – Procuradoria Geral do Município de Guarulhos OAB/SP 306.564; Dra. Marina Agapito Soares, Ministério Público; Dra. Angélica Maiale Veloso, Procuradoria Geral do Estado de São Paulo; Dr. Vitor Custódio Tavares Gomes, Representante da CDHU; Sra. Cleide Tavares de Araújo, ocupante.

**Conclusões da Comissão, representativas das seguintes propostas:** a) Pelo representante da Defensoria Pública Regional de Guarulhos, Dr. Eduardo Terração, foi requerido prazo razoável para a desocupação voluntária na área demandada, com o apoio dos entes públicos para oferta de assistência social, bem como de plano de habitação, a todas as famílias ocupantes; b) A Dra. Lia Santana Rolim, Procuradoria Geral do Município de Guarulhos, informou que foram realizadas as notificações necessárias as pastas municipais de assistência social e habitação do município de Guarulhos, ressaltando que se encontra em curso o estudo e o cadastramento das famílias ocupantes; c) Pelo Ministério Público, Dra. Marina Agapito Soares, foi proposta que os órgãos municipais apresentem ofertas de habitação para as famílias ocupantes, exemplificando a possibilidade de auxílio-aluguel; d) Pela Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República, Dr. Gutemberg Sousa da Silva, foi informado para os representantes da Municipalidade que próximo dia 24 de fevereiro do ano corrente será aberto edital para o credenciamento dos municípios com o programa PAC -

Programa de Aceleração de Crescimento; e) Pela Divisão Técnica da Proteção Social Básica, Dra. Heloisa N. Amaral Carvalho, foi ofertada o atendimento pelo CRAS da região, ressaltando que a oferta de programas de habitação tem como crivo a adequação a um perfil especializado dentro das normas de políticas públicas do município de Guarulhos; f) Pela Defensoria Pública, Dr. André Gardinal, foi proposta a realização de parceria com a Municipalidade e a Secretaria do Estado para a realização de programa de habitação para as famílias ocupantes; g) Pelo Ministério Público, Dra. Graziela Borzani, foi requerido a apresentação de um plano concreto, nos autos processuais, realizado pela Municipalidade, para a inserção do município de Guarulhos no PAC - Programa de Aceleração de Crescimento. Ainda, a Doutora ressaltou que a área demandada é de preservação ambiental; h) Pela Comissão Regional de Soluções Fundiárias, Dra. Ana Rita de Figueiredo Nery, juíza membro, foi proposta a suspensão dos autos pelo prazo de 90 (noventa) dias, para elaboração, pelo Município de Guarulhos, de um plano para cumprimento da coisa julgada e para remoção das famílias, com observância do quanto decidido pelo STF na ADPF 828 e na Resolução 510/2023 do Conselho Nacional de Justiça, com fornecimento de soluções de acolhimento e abrigamento das famílias. Ainda, com apresentação do plano, recomenda-se a realização de nova audiência de mediação na Comissão Regional de Soluções Fundiárias. **As propostas acima serão encaminhadas a MM. Juíza de Direito condutora do processo.**